

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo s/nº, datado de 25 de outubro de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, em favor de JUCELINA DIAS BATISTA, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 1.783, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Declara a falsidade do Título Definitivo s/nº, em nome de LOURDES DA SILVA VIEIRA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documento nº 154, de 7 de novembro de 1978, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 16 de novembro de 1978, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.896, de 17 de novembro de 1978, concluiu pela falsidade do Título Definitivo s/nº, datado de 5 de novembro de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de LOURDES DA SILVA VIEIRA, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, referente aos Processos Administrativos nºs 2008/425142, de interesse da COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA VALE DO RIO CAPIM - COMAVARC, 2007/392137, de interesse do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/SR(01), 02530/78, de interesse da COMPANHIA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ CAPIM e NELSON GARCIA NOGUEIRA;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo s/nº, datado de 5 de novembro de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, em favor de LOURDES DA SILVA VIEIRA, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 1.784, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Declara a falsidade do Título Definitivo s/nº, em nome de MARIA CECÍLIA CARVALHO MARQUES.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documento nº 155, de 7 de novembro de 1978, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 16 de novembro de 1978, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.896, de 17 de novembro de 1978, concluiu pela falsidade do Título Definitivo s/nº, datado de 20 de outubro de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de MARIA CECÍLIA CARVALHO MARQUES, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, referente aos Processos Administrativos nºs 2008/425142, de interesse da COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA VALE DO RIO CAPIM - COMAVARC, 2007/392137, de interesse do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/

SR(01), 02530/78, de interesse da COMPANHIA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ CAPIM e NELSON GARCIA NOGUEIRA,

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo s/nº, datado de 20 de outubro de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, em favor de MARIA CECÍLIA CARVALHO MARQUES, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 1.785, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Declara a falsidade do título definitivo s/nº, em nome de NELY SILVA MARQUES.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documento nº 157, de 7 de novembro de 1978, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 16 de novembro de 1978, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.896, de 17 de novembro de 1978, concluiu pela falsidade do Título Definitivo s/nº, datado de 15 de março de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de NELY SILVA MARQUES, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, referente aos Processos Administrativos nºs 2008/425142, de interesse da COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA VALE DO RIO CAPIM - COMAVARC, 2007/392137, de interesse do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/SR(01), 02530/78, de interesse da COMPANHIA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ CAPIM e NELSON GARCIA NOGUEIRA;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo s/nº, datado de 15 de março de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, em favor de NELY SILVA MARQUES, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 1.786, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Declara a falsidade do Título Definitivo s/nº, em nome de NOEMIA RIBEIRO DE CARNEIRO.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documento nº 153, de 7 de novembro de 1978, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 16 de novembro de 1978, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.896, de 17 de novembro de 1978, concluiu pela falsidade do Título Definitivo s/nº, datado de 3 de dezembro de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de NOEMIA RIBEIRO DE CARNEIRO, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do

Capim, neste Estado, referente aos Processos Administrativos nºs 2008/425142, de interesse da COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA VALE DO RIO CAPIM - COMAVARC, 2007/392137, de interesse do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/SR(01), 02530/78, de interesse da COMPANHIA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ CAPIM e NELSON GARCIA NOGUEIRA;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo s/nº, datado de 3 de dezembro de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, em favor de NOEMIA RIBEIRO DE CARNEIRO, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 1.787, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Declara a falsidade do Título Definitivo s/nº, em nome de OLAVO DE CASTRO.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documento nº 158, de 7 de novembro de 1978, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 16 de novembro de 1978, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.896, de 17 de novembro de 1978, concluiu pela falsidade do Título Definitivo s/nº, datado de 15 de março de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de OLAVO DE CASTRO, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, referente aos Processos Administrativos nºs 2008/425142, de interesse da COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA VALE DO RIO CAPIM - COMAVARC, 2007/392137, de interesse do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA/SR(01), 02530/78, de interesse da COMPANHIA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ CAPIM e NELSON GARCIA NOGUEIRA;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo s/nº, datado de 15 de março de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, referente a uma área de terras com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim, neste Estado, em favor de OLAVO DE CASTRO, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 1.788, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Declara a falsidade do Título Definitivo s/nº, em nome de ONOFRE VIEIRA DE CARNEIRO.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documento nº 152, de 7 de novembro de 1978, aprovado por despacho do